

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Portaria SME nº 318/2025

Define as ações de execução para organização, implantação e efetivação da Educação Digital na Rede Pública Municipal de Ensino de Caratinga – MG e dá outras providências

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Caratinga-MG, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto nas Leis Federais, nº 9.394/96, nº 9.998/2000 – FUST, nº 13.005/2014 – PNE, nº 14.172/2021, nº 14.180/2021, nº 14.533/2023, nº 14.640/2023, nº 15.100/2025 e considerando:

- a) a necessidade de organizar as demandas de trabalho necessárias para implementação e efetivação da Educação Digital nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino;
- b) as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (DCN), 2013, que norteiam os princípios gerais para a organização curricular da Educação Básica, orientando a integração entre base comum e parte diversificada, o trabalho interdisciplinar, a contextualização dos conteúdos e a flexibilidade para incluir temas contemporâneos;
- c) as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI), Resolução CNE/CEB nº 5/2009 que norteiam os direitos de aprendizagem das crianças, com menção explícita a tecnologias como parte das experiências que envolvem as interações e a brincadeira;
- d) a Base Nacional Comum Curricular – BNCC (2018) que define competências gerais e específicas obrigatórias, incluindo Cultura Digital como competência transversal;
- e) a Base Nacional Comum Curricular Computação – Anexo Parecer CNE/CEB nº2/2022, que estabelece objetivos de aprendizagem e estratégias didáticas para Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital para todas as etapas de ensino;
- f) a Estratégia Brasileira de Educação Midiática – EBEM (2023) que fortalece a dimensão da Cultura Digital nas escolas, incentivando o pensamento crítico, leitura crítica de mídias e práticas da cidadania digital;

RESOLVE:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte implementará o Programa Educação Digital nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, com os seguintes objetivos:

- I – Promover a inclusão digital de toda a comunidade escolar.
- II – Desenvolver as competências digitais entre estudantes e professores.
- III – Integrar as Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) aos processos de ensino e aprendizagem.

Art. 2º Para a implementação e acompanhamento do Programa Educação Digital, fica instituído um Grupo de Trabalho composto pelos seguintes representantes:

- I – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Caratinga-MG;
- II – Superintendente Pedagógico e Administrativo;
- III – Coordenação de Formação Continuada da SME;
- IV – Departamento de Tecnologia da SME;
- V – Setor Financeiro da SME;
- VI – Equipe Pedagógica da SME;
- VII – Equipe de Inspeção Escolar da SME;
- VIII – Coordenadores Pedagógicos das Instituições de Ensino;
- IX – Gestores Escolares;
- X – Professores Municipais;
- XI – Equipe técnica;
- XII – Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º A equipe técnica do Programa Educação Digital deverá realizar diagnósticos a fim de identificar as reais dificuldades e necessidades para a implementação da Educação Digital nas escolas municipais:

- I – Diagnóstico Situacional da Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de levantar dados públicos e internos sobre a infraestrutura, matrícula e conectividade de todas as escolas.
- II – Diagnóstico de Saberes Digitais Docentes, com o objetivo de identificar o nível de familiaridade dos professores com ferramentas digitais e a necessidade de formação continuada na área.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

III - Diagnóstico da infraestrutura e equipamentos, com o objetivo de identificar os espaços físicos e equipamentos necessários que as instituições já possuem e aquilo que é necessário adquirir para implementação do programa.

Parágrafo único. O Diagnóstico de Saberes Digitais Docentes deverá ser realizado anualmente na plataforma AVAMEC ou outros meios, com a finalidade de diagnosticar os avanços dos conhecimentos adquiridos em formação continuada, devendo ser preenchido pelos docentes em seu horário de trabalho, durante a ministração das aulas especializadas com sua turma.

Art. 4º Com base nos diagnósticos realizados, a Secretaria Municipal de Educação deverá:

I – Providenciar a infraestrutura adequada para receber conectividade em todas as salas de aula das escolas da rede;

II – Planejar e adquirir os equipamentos e recursos tecnológicos necessários à implementação efetiva da proposta;

III- Alinhar, junto ao Setor Pedagógico da SME, a formação continuada dos docentes.

Art. 5º A Educação Digital será implementada na Rede Pública Municipal de Ensino em duas fases:

I – Fase Inicial: Como tema transversal em todas as áreas do conhecimento.

II – Fase Gradativa: Como componente curricular específico, conforme a progressão da infraestrutura e da formação docente.

Art. 6º Para a implantação da Educação Digital como componente curricular específico, a Secretaria Municipal de Educação deverá apresentar as seguintes alternativas:

I – Projeto de Lei para a criação do cargo de professor de Educação Digital, com habilitação e atribuições específicas.

II – Designação de professores regentes com habilitação específica para exercer as atribuições do componente curricular.

Parágrafo único. Fica homologada a adesão ao Currículo Referência/BNCC Computação de Minas Gerais para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, o qual será submetido ao parecer do Conselho Municipal de Educação, conforme competências regimentais, e posteriormente publicado nos portais oficiais da Secretaria Municipal de Educação e do Município de Caratinga.

Art. 7º A Rede e as instituições de ensino deverão adequar seus documentos pedagógicos (Propostas Pedagógicas, Projetos Político-Pedagógicos, Regimentos Escolares, Projetos Pedagógicos da Rede, Planos de curso e Planos Orientadores das Práticas Pedagógicas), considerando as competências e habilidades descritas no Complemento à BNCC – Computação, como parte da formação geral dos estudantes e referência para o desenvolvimento dos processos de aprendizagem, até 31 de dezembro de 2026.

Art. 8º O Setor Pedagógico da SME deverá:

I – Orientar sobre a aquisição de materiais didáticos, priorizando conteúdos voltados para as tecnologias da informação.

II – Acompanhar a escolha do Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD) alinhado ao tema transversal da Educação Digital.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação garantirá a oferta de formação continuada para professores e equipe técnica, visando o letramento digital, por meio de:

I – Cursos disponíveis na plataforma ead.caratinga.mg.gov.br da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem do Ministério da Educação (AVAMEC), da plataforma Escolas Conectadas e SEE/MG.

II - Parcerias com outras instituições que atuam com formação na área.

III – Formação presencial com equipes gestoras, coordenadores pedagógicos e professores que atuam na Educação Infantil e Ensino Fundamental.

§ 1º A formação continuada iniciará em fevereiro de 2026 e se estenderá ao longo do ano, com encontros presenciais bimestralmente e em plataformas digitais como Escolas Conectadas e AVAMEC.

Art. 10. A implantação da Computação nas escolas do Sistema Municipal de Educação seguirá as diretrizes da BNCC Computação, com ênfase em práticas adequadas a cada etapa da Educação Básica, priorizando os seguintes aspectos:

I – Educação Infantil: As propostas devem partir da Competência Geral nº 5 – Cultura Digital, promovendo experiências lúdicas e interativas entre as crianças e seus pares, as atividades devem respeitar o desenvolvimento cognitivo da faixa etária, articulando-se aos Campos de Experiência e aos Direitos de Aprendizagem da Educação Infantil; o foco está no contato inicial com a cultura digital, por meio de práticas mediadas por tecnologias, potencializando a exploração de diferentes artefatos tecnológicos, primando pela Computação Desplugada como metodologia, e prevalecendo a ludicidade como trabalho pedagógico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

II – Ensino Fundamental Anos Iniciais: O currículo deve promover, de forma gradual, a compreensão de estruturas abstratas por meio da manipulação de dados, informações e resolução de problemas; as atividades podem incluir computação desplugada, jogos, recursos digitais e práticas lúdicas, visando à introdução contextualizada e acessível de conceitos fundamentais da Computação.

Parágrafo único. O trabalho no Ensino Fundamental será realizado de forma gradual, definindo algumas competências na área da linguagem e matemática a serem trabalhadas ao longo do ano de 2026, com ampliação progressiva nos anos seguintes.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga - MG, 18 de dezembro de 2025.



Marlete Pereira dos Santos
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte



PARECER CME Nº 06/2025, APROVADO EM 19/12/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Caratinga-MG.

ASSUNTO: Análise, apreciação e normatização da Portaria SME nº 318/2025, que define as ações de execução para a organização, implementação e efetivação da Educação Digital na Rede Pública Municipal de Ensino de Caratinga-MG.

RELATORAS(ES): Simone de Freitas Borges, Líliam Antunes Coura Fernandes, Marilene Loures Bomfim, Andréia Barbosa Russo Lopes, Roberta Xavier Ligeiro Aguiar Sathler.

RELATÓRIO

Em reunião realizada no dia 19 de dezembro de 2025, por meio deste parecer e após apreciação do documento encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, este Conselho Municipal de Educação dedicou-se ao exame da Portaria SME nº 318/2025, que dispõe sobre a organização, implementação e efetivação da Educação Digital na Rede Pública Municipal de Ensino de Caratinga-MG.

Considerando as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente os artigos 205, 206 e 214, que asseguram a educação como direito de todos e dever do Estado, orientada pela garantia de padrão de qualidade e pelo desenvolvimento científico e tecnológico; considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei Federal nº 9.394/1996; considerando as metas e estratégias do Plano Nacional de Educação – PNE, instituído pela Lei Federal nº 13.005/2014; considerando as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica; considerando as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; considerando a Base Nacional Comum Curricular – BNCC (2018), com destaque para a Competência Geral nº 5 – Cultura Digital; considerando o Parecer CNE/CEB nº 2/2022 e o Anexo da BNCC Computação; considerando a Estratégia Brasileira de Educação Midiática – EBEM (2023); considerando as legislações federais que tratam da conectividade, do financiamento e da inovação



PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte



educacional, em especial as Leis nº 9.998/2000, nº 14.172/2021, nº 14.180/2021, nº 14.533/2023, nº 14.640/2023 e nº 15.100/2025; e considerando, ainda, a necessidade de promover a inclusão digital, o letramento digital e a formação integral dos estudantes da rede municipal, este Conselho posiciona-se favoravelmente à adoção e à normatização da Portaria SME nº 318/2025.

Ressalta-se que o referido ato normativo estabelece diretrizes claras para a implementação gradual da Educação Digital, prevendo a realização de diagnósticos situacionais da rede municipal, o levantamento dos saberes digitais dos docentes, a adequação da infraestrutura tecnológica, a aquisição e a disponibilização dos equipamentos, recursos tecnológicos e materiais pedagógicos necessários à implementação da Educação Digital na Rede Pública Municipal de Ensino de Caratinga, a oferta de formação continuada e a reorganização dos documentos pedagógicos das instituições de ensino, assegurando coerência pedagógica, viabilidade administrativa e conformidade legal.

Por fim, recomenda-se a continuidade do acompanhamento sistemático da implementação da Educação Digital, com avaliações periódicas e eventuais revisões normativas, a fim de assegurar a efetividade das ações propostas e o alinhamento permanente às legislações vigentes e às diretrizes nacionais da educação.

Encaminhamos o presente instrumento para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Caratinga-MG.

Aprovado com 05 votos pela Comissão em 19 de dezembro de 2025.

Presentes os(as) Conselheiros(as): Simone de Freitas Borges, Líliam Antunes Coura Fernandes, Marilene Loures Bomfim, Andréia Barbosa Russo Lopes, Roberta Xavier Ligeiro Aguiar Sathler.

Reunião (ordinária) realizada em 19 de dezembro de 2025.



PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte



Voto favorável à conclusão do Parecer das Conselheiras e dos Conselheiros:

Simone de Freitas Borges, Líliam Antunes Coura Fernandes, Marilene Loures Bomfim, Andréia Barbosa Russo Lopes, Roberta Xavier Ligeiro Aguiar Sathler.

Voto contrário à conclusão do Parecer das Conselheiras e dos Conselheiros:

Não houve.

Declaração de votos:

Declaro meu voto favorável à conclusão do parecer.

Nome, assinatura e CPF do membro.

1 - Simone de Freitas Borges – 037.783.256-12

Documento assinado digitalmente
gov.br SIMONE DE FREITAS BORGES
Data: 19/12/2025 15:12:28-0300
Verifique em <https://validar.itii.gov.br>

2 – Líliam Antunes Coura Fernandes – 131.037.287-00

Documento assinado digitalmente
gov.br LILIAN ANTUNES COURA FERNANDES
Data: 19/12/2025 20:33:37-0300
Verifique em <https://validar.itii.gov.br>

3 – Marilene Loures Bomfim – 736.120.906-82

Documento assinado digitalmente
gov.br MARILENE LOURES BOMFIM
Data: 19/12/2025 16:46:52-0300
Verifique em <https://validar.itii.gov.br>

4 – Andréia Barbosa Russo Lopes – 083.404.666-07

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDREIA BARBOSA RUSSO LOPES
Data: 19/12/2025 16:25:50-0300
Verifique em <https://validar.itii.gov.br>

5 – Roberta Xavier Ligeiro Aguiar Sathler – 054.602.996-59

Documento assinado digitalmente
gov.br ROBERTA XAVIER LIGEIRO AGUIAR SATHLER
Data: 19/12/2025 15:25:59-0300
Verifique em <https://validar.itii.gov.br>

Caratinga, 19 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br SIMONE DE FREITAS BORGES
Data: 19/12/2025 15:11:22-0300
Verifique em <https://validar.itii.gov.br>

Simone de Freitas Borges

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Caratinga-MG